

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA  
Estado de São Paulo  
Secretaria Geral/ 2026



Autoria do Vereador Marcus Vinícius Parente Querido Azevedo

**LEI NO. 4.079 de 23 de março de 2026.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2684/2004, DE 7 DE OUTUBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DA FACAB - FACULDADE DE ENSINO DE CASA BRANCA.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Nº 2684, de 07 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Casa Branca a conceder até 40 (quarenta) meias bolsas de estudos a alunos para freqüentar cursos da FACAB - Sociedade de Ensino de Casa Branca.

**Parágrafo único.** No caso de disponibilidade orçamentária e financeira, o número de bolsas poderá ser ampliado."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 23 de março de 2026.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON  
SECRETÁRIA GERAL